"Câmara"

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.150, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1988 =

"Dispõe sobre permutas de áreas de terra que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a permutar as seguintes áreas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com José Cândido Lopes de Oliveira uma área de 420,00m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados), constituída do lote nº 13 (treze) da quadra B localizada na Vila Jardim, nesta cidade, pertencente ao patrimônio do município, avaliada em Cz$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), assim descrita e confrontada:

"medindo 10,00 metros de frente por 42,00 metros da frente aos fundos, localizada na Vila Jardim, nesta cidade e comarca de Adamantina, confrontando pela frente com a Rua Boa Vista; do lado esquerdo com o lote nº 12; do lado direito com os lotes nºs 14, 15, 16 e parte do 17; e, pelos fundos, com o lote nº 04, todos da mesma quadra".

PARÁGRAFO SEGUNDO: Com Gilda Ferreira Panisa uma área de 287,95m2 (duzentos e oitenta e sete e noventa e cinco metros quadrados), constituída do lote nº 02 (dois) quadra C localizada na Vila Jardim, nesta cidade, pertencente ao patrimônio do município, avaliada em Cz$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), assim descrita e confrontada:

"medindo 15,90 metros de frente por 18,19 metros da frente aos fundos pelo lado direito e 18,03 metros da frente aos fundos pelo lado esquerdo, localizada na Vila Jardim, nesta cidade e comarca de Adamantina, confrontando pela frente com a Al. das Margaridas; do lado direito com o lote nº 01; do lado esquerdo com o lote nº 20; e, pelos fundos, com o lote nº 03, todos da mesma quadra".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com Alira Maria dos Santos uma área de 270,30m2 (duzentos e setenta e trinta metros quadrados), constituída do lote nº 11 (onze) da quadra C, localizada na Vila Jardim, nesta cidade, pertencente ao patrimônio do município, avaliada em Cz$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), assim descrita e confrontada:

"medindo 15,90 metros de frente por 17,00 metros da frente aos fundos, localizada na Vila Jardim, nesta cidade e comarca de Adamantina, confrontando pela frente com a Av. das Rosas; do lado direito com o lote nº 12; do lado esquerdo com o lote nº 10; e, pelos fundos, com o lote nº 13, todos da mesma quadra".

PARÁGRAFO QUARTO: Com Paulo Hideo Tagawa uma área de 262,19m2 (duzentos e sessenta e dois e dezenove metros quadrados), constituída do lote nº 17 (dezessete) da quadra C localizada na Vila Jardim, nesta cidade, pertencente ao patrimônio do município, avaliada em Cz$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), assim descrita e confrontada:

"medindo 21,04 metros de frente por 17,66 metros da frente aos fundos pelo lado direito e 15,90 metros de fundos por 8,50 metros da frente aos fundos pelo lado esquerdo, localizada na Vila Jardim, nesta cidade e comarca de Adamantina, confrontando pela frente 6,90 metros em linha reta para a Al. das Margaridas e 14,14 metros em curva, para confluência da referida Alameda com a Rua Boa Vista; do lado direito com o lote nº 18 da mesma quadra; do lado esquerdo com a Rua Boa Vista; e, pelos fundos, com o lote nº 16, da mesma quadra".

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a receber, por permuta, as seguintes áreas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De José Cândido Lopes de Oliveira uma área de terra de 420,00m2 (quatrocentos e vinte metros quadrados), constituída do lote nº 11 (onze) da quadra nº 43 (quarenta e três) da Vila Jamil de Lima, nesta cidade, avaliada em Cz$ Cz$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), assim descrita e confrontada:

"medindo 10,00 metros de frente por 42,00 metros da frente aos fundos, localizado na Vila Jamil de Lima, nesta cidade e comarca de Adamantina, confrontando pela frente com a Alameda Curitiba; de um lado com o lote nº 10; de outro lado com os lotes nºs 12, 13 e 14; e, pelos fundos com o lote nº 15, todos da mesma quadra".

PARÁGRAFO SEGUNDO: De Gilda Ferreira Panisa uma área de 277,50m2 (duzentos e setenta e sete e cinquenta metros quadrados), constituída do lote nº 7 (sete) da quadra A do Jardim San Fernando", nesta cidade, avaliada em Cz$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), assim descrita e confrontada:

"medindo 10,00 metros de frente por 27,75 metros de frente aos fundos, localizado no loteamento denominado Jardim San Fernando, nesta cidade e comarca de Adamantina, confrontando pela frente com a Rua Gastão Vidigal; de um lado com o lote nº 6; de outro lado com o lote nº 8; e, pelos fundos com o sistema de lazer".

PARÁGRAFO TERCEIRO - De Alira Maria dos Santos uma área de 277,50m2 (duzentos e setenta e sete e cinquenta metros quadrados), constituída do lote nº 6 (seis) da quadra A do Jardim San Fernando, nesta cidade, avaliada em Cz$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), assim descrita e confrontada:

"medindo 10,00 metros de frente por 27,75 metros da frente aos fundos, localizada no loteamento denominado Jardim San Fernando, nesta cidade e comarca de Adamantina, confrontando pela frente com a Rua Gastão Vidigal - atualmente Rua Joaquim Luiz Vian; de um lado com o lote nº 5; de outro lado com o lote nº 7; e pelos fundos com o sistema de lazer".

PARÁGRAFO QUARTO - De Paulo Hideo Tagawa uma área de 288,00m2 (duzentos e oitenta e oito metros quadrados), constituída do lote nº 14 (catorze) da quadra nº 45 (quarenta e cinco) da Vila Jamil de Lima, nesta cidade, avaliada em Cz$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), assim descrita e confrontada:

"medindo 18,00 metros de frente por 16,00 metros da frentes aos fundos, localizado na Vila Jamil de Lima, nesta cidade e comarca de Adamantina, confrontando pela frente com a Rua 9 de

julho - atualmente Rua Francisco Troncon; de um lado com a Alameda Porto Alegre; de outro lado com o lote nº 13; e, pelos fundos com a parte remanescente do mesmo lote".

ARTIGO 3º - Correrão à conta da PRefeitura as despesas com as escrituras públicas dos imóveis de que trata a presente lei bem como seus respectivos registros.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 29 de novembro de 1988.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em___/___/1988.

ROBERTO JURACI CORREA
Diretor de Administração